



ma

FC
Pak

Assembleia Municipal de Sernancelhe
Presente na sessão de 20/02/2026
DELIBERAÇÃO:
UNANIMIDADE
O Presidente da Assembleia Municipal

ATA DA SEGUNDA SESSÃO

DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SERNANCELHE

29 DE DEZEMBRO DE 2025

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas quinze horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, em sessão ordinária, sob a presidência de José Agostinho Nascimento Aguiar, a Assembleia Municipal de Sernancelhe, constituída pelos membros que a seguir se indicam: -----

José Agostinho do Nascimento Aguiar; -----

Rafael Francisco Fonseca Lopes; -----

Ana Isabel Brás Chaves; -----

Carlos Tiago Leitão; -----

Leandro Miguel Nobre Azevedo; -----

Catarina Gomes Coutinho; -----

Jaime Manuel Oliveira Ferreira; -----

Vítor da Silva Rebelo; -----

Beatriz Figueiredo Rebelo Vasconcelos de Matos; -----

Manuel Vieira Lauro; -----

Marisa da Conceição Esteves Paredes; -----

António Fernando Pereira Rodrigues Amaro; -----

Marco Bruno Tomaz Nascimento; -----

Patrícia Alexandra dos Santos Guerra Azevedo; -----

José Manuel de Azevedo Oliveira; -----

Paulo Umbelino Bernardo dos Santos; -----

José Miguel Barreiros Lapa Sobral; -----

João Manuel Rodrigues Proença; -----

Sérgio Duarte Lopes; -----

[Handwritten signature]



Assembleia Municipal de Sernancelhe

António Manuel de Sousa Sobral; -----

Cristiano Pinto Santos; -----

Paulo Albino Ribeiro dos Santos; -----

Luís Carlos Oliveira Santos; -----

Rui Miguel Nunes Saraiva; -----

Pedro Jorge Santos Almeida; -----

Nuno Franclim Peixoto Quintais e Silva; -----

José Agostinho da Silva; -----

Carlos Alberto Azevedo Lopes; -----

-----Não se registaram ausências.-----

-----Pela Câmara Municipal estiveram presentes Carlos Manuel Ramos dos Santos, Presidente; Paulo Jorge Pereira Pinto, Vereador; Soraia Alexandra Loureiro Pinto, Vereadora; Armando Manuel Aguiar Mateus, Vereador; e Marco Isidro Hipólito Proença, Vereador. -----

-----Verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente da Assembleia Municipal, José Agostinho Nascimento Aguiar, declarou aberta a sessão, às quinze horas. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO. -----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu as boas-vindas a todos os membros da Assembleia e desejou que os trabalhos decorram da melhor forma, em proveito do Concelho. -----

-----**António Fernando Pereira Rodrigues Amaro, membro do Partido Social-Democrata** interveio para dar as boas-vindas aos novos membros do executivo, aos novos deputados da Assembleia Municipal e aos novos presidentes de Junta de Freguesia. -----

-----**Catarina Gomes Coutinho, membro do Partido Social-Democrata** usou da palavra



gma

Handwritten signature

assinalando o início do novo mandato, manifestando respeito pela vontade democrática dos cidadãos e destacando a importância da Assembleia Municipal no debate, na fiscalização e na defesa dos interesses da população. Referiu os desafios e potencialidades do Concelho, reafirmando o seu compromisso com o exercício responsável das funções autárquicas. -----

----- **Manuel Vieira Lauro, membro do Partido Socialista** questionou os critérios utilizados no procedimento de contratação pública para a seleção da empresa que prestou serviços no evento “Natal sem Idade”, bem como se, na sequência dos incêndios de 2025, a Câmara Municipal dispõe de outras medidas e dos respetivos critérios para a replantação e reflorestação das zonas ardidas. -----

----- **Jaime Manuel Oliveira Ferreira, membro do Partido Social-Democrata** deu as boas-vindas a todos, desejando um mandato profícuo, manifestando votos de um trabalho conjunto em prol do concelho. -----

----- **Carlos Manuel Ramos dos Santos, Presidente da Câmara Municipal** usou da palavra para manifestar votos de um bom mandato a todos, sublinhando a importância do trabalho conjunto para o desenvolvimento do Concelho de Sernancelhe. -----

----- **Armando Mateus, Vereador** esclareceu que, no que se refere ao procedimento de contratação pública, trata-se de um concurso público destinado à prestação de serviços para os três principais eventos do Município (BTT, “Natal sem Idade” e Comemorações do 25 de Abril), sendo o critério de adjudicação o valor mais baixo apresentado pelas entidades concorrentes. -----

-----Realçou, ainda, a importância da participação da comunidade nas diversas atividades e eventos previstos para o ano de 2026. -----

-----Salientou a relevância da ação social, destacando que o Município continuará empenhado em apoiar a superação das dificuldades identificadas. -----

-----Recordou a campanha “Dar Vida a um Castanheiro”, destinada à angariação de fundos para a replantação e reflorestação de castanheiros e informou que a campanha será reformulada de forma a superar os objetivos iniciais e ser verdadeiramente solidária. -



Assembleia Municipal de Sernancelhe

-----**Marco Proença, Vereador**, informou que, no que se refere aos apoios da Câmara Municipal relativos aos incêndios, foi aprovado o Regulamento de Apoio destinado a agricultores, produtores agroflorestais e criadores de gado, complementar ao apoio prestado pelo Governo. -----

-----Relembrou, ainda, o trabalho desenvolvido pelo Gabinete de Apoio aos Incêndios, apresentando os prejuízos decorrentes dos incêndios de 2025. -----

----- **Paulo Pinto, Vereador** informou que as provas finais do 9.º ano obtiveram resultados exemplares a nível nacional, superando em mais de 20% a média nacional relativamente às notas finais. Relembrou que o ensino profissional apresenta crescente empregabilidade e mencionou a ampliação histórica da Escola Básica e Secundária Padre João Rodrigues, no âmbito do aviso para submissão desta candidatura. -----

-----Referiu ainda a criação de prémios de mérito para os alunos mais destacados, abrangendo o 2.º e 3.º ciclos, o ensino secundário e o ensino profissional. -----

-----No domínio da saúde, informou que, no próximo dia 9 de janeiro, será assinado um protocolo para a criação de um gabinete de saúde oral no Centro de Saúde de Sernancelhe, destinado também à colaboração dos alunos da Escola Profissional. -----

-----Salientou, que toda a população do concelho dispõe de médico de família, sublinhando a importância de valorizar a saúde no nosso território. -----

-----Relativamente à comunicação, mencionou a criação nova página da Internet do Município, destacando a sua modernidade e intuitividade, e salientou que se trata de uma ferramenta de grande importância para o concelho e para a população. -----

-----Na vertente patrimonial, mencionou a atribuição de dois selos ao concelho de Sernancelhe, nomeadamente à Igreja Românica de Sernancelhe e à Igreja Românica de Fonte Arcada, integrando ambos os monumentos na Rota Românica do Norte. Referiu que esta classificação facilita, a nível de fundos comunitários, futuras intervenções de conservação e valorização dos edifícios e das áreas envolventes. -----



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ORDEM DO DIA

-----ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA. -----

-----Estabelece o n.º 2 do artigo 50.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que tratando-se de sessão ordinária de órgão deliberativo, e no caso de urgência reconhecida por dois terços dos seus membros, pode o mesmo deliberar sobre assuntos não incluídos na ordem do dia.-----

-----Pelo que o Presidente da Mesa da Assembleia Municipal propõe a inclusão da seguinte proposta deliberada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 29 de dezembro de 2025, para apreciação e deliberação:-----

a) Alteração n.º 38; alteração modificativa ao orçamento da receita n.º 6, alteração modificativa da despesa n.º 6, alteração modificativa ao plano plurianual de investimento n.º 6 e alteração modificativa ao plano plurianual de investimento n.º 5.

5

-----**DELIBERAÇÃO:** A Assembleia Municipal aprovou por **unanimidade** a inclusão do assunto supracitado na ordem do dia, no ponto 22. -----

2. APROVAÇÃO DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

-----Pela Mesa da Assembleia foi presente uma proposta de Regimento da Assembleia Municipal para o mandato de 2025 a 2029, que devido à sua extensão se dá por integralmente reproduzido na ata desta sessão, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de assinado e rubricado pela Mesa. -----

-----**VOTAÇÃO:** Aprovado por **Unanimidade (28 votos)**. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Após análise do documento a Assembleia Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar o regimento para o mandato de 2025 a 2029. -----

[Handwritten signatures in blue ink]



Assembleia Municipal de Sernancelhe

3. ANÁLISE DA CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA.

-----O Presidente da Assembleia Municipal informou da correspondência recebida pela Assembleia Municipal, ficando a mesma à disposição dos membros da Assembleia para consulta.-----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento.-----

4. CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES.

RATIFICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO DELEGADO NOS TERMOS DOS ESTATUTOS DO CONGRESSO E ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DAS JUNTAS DE FREGUESIA.

-----Pela Mesa foi presente, para efeito de ratificação, a designação do delegado da Assembleia Municipal ao Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses [ANMP], que participou no Congresso de 13 e 14 de dezembro, e eleição do representante dos Presidentes das Juntas de Freguesia, sendo a proposta o Presidente de Junta de Freguesia de Quintela Luís Carlos Oliveira Santos.-----

-----**VOTAÇÃO:** Aprovado por **unanimidade (28 votos)**.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Após eleição por escrutínio secreto, para efeitos de ratificação, foi eleito por **unanimidade** o seguinte membro da Assembleia Municipal **Luís Carlos Oliveira Santos**.-----

5. CONSTITUIÇÃO DA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA COMUNIDADE

INTERMUNICIPAL DO DOURO (CIMDOURO), NOS TERMOS DO ARTIGO 83º DO ANEXO À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. DESIGNAÇÃO DE DOIS MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

-----Procedeu-se à eleição pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos membros da Assembleia Municipal, eleitos diretamente, para constituir a Assembleia Intermunicipal da CIMDOURO, tendo sido apresentada uma lista constituída por dois elementos, nos termos da alínea a) e do n.º 1 e do n.º 2 do art.º 83º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

-----**VOTAÇÃO:** Aprovado por **unanimidade (15 votos dos Deputados Municipais)**. -----
-----**DELIBERAÇÃO:** Após eleição por escrutínio secreto foram eleitos por **unanimidade** os seguintes membros da Assembleia Municipal: José Agostinho Nascimento Aguiar e Rafael Francisco Fonseca Lopes. -----

6. ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO TÁVORA - DESIGNAÇÃO DE TRÊS MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONSTITUIR A ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL.

-----Procedeu-se à eleição pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos membros da Assembleia Municipal, para constituir a Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Vale do Távora, tendo sido apresentada uma lista constituída por três elementos, nos termos dos Estatutos daquela Associação. -----

-----**VOTAÇÃO:** Aprovado por **unanimidade (28 votos)**. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Após eleição por escrutínio secreto foram eleitos por **unanimidade** os seguintes membros da Assembleia Municipal: José Miguel Barreiros Lapa Sobral; António Manuel de Sousa Sobral e Pedro Jorge Santos Almeida. -----

7

7. DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DAS FREGUESIAS PARA INTEGRAR A COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS [N.º 1 DO ART.º 3º -D DO DECRETO-LEI N.º 124/2006, DE 28/06].

-----Procedeu-se à designação de um representante das freguesias na Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Florestais [Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios], nos termos do n.º 1 do art.º 3º-D do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho na redação atual e da alínea b) do n.º 3 do art.º 29º e do art.º 80º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro e em conformidade com a informação do Gabinete Técnico Florestal n.º 5544/2025. -----

-----**VOTAÇÃO:** Aprovado por **unanimidade (28 votos)**. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Após escrutínio secreto foi designado por **unanimidade** o seguinte



Assembleia Municipal de Sernancelhe

Presidente de Junta de Freguesia: Paulo Albino Ribeiro dos Santos, da freguesia de Lamosa. -----

8. DESIGNAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE QUATRO MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO DO CONCELHO DE SERNANCELHE.

-----Procedeu-se à designação de quatro membros pela Assembleia Municipal, preferencialmente com especiais conhecimentos ou capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo, para integraram a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Sernancelhe, conforme o que consagra a alínea l) do art.º 17º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro. -----

-----**VOTAÇÃO:** Aprovado por maioria (27 a favor, 1 branco). -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Por proposta do Partido Social Democrata foram designados por maioria os seguintes membros da Assembleia Municipal: Helena Maria Martins Norinha Gomes Sobral; Ana Francisca Moutinho Lopes; Helena Margarida Lopes Moutinho; e Patrícia Alexandra dos Santos Guerra Azevedo. -----

8

9. FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI A LIQUIDAR EM 2026.

-----Foi presente a proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 19/12/2025, com o teor que infra se reproduz:

“PROPOSTA

Assunto: Fixação da taxa de IMI a liquidar em 2026 -----

Como dispõe a alínea a), número 1, do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 02 de setembro, constituem receitas dos municípios o produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis, sem prejuízo do que dispõe a alínea a), número 1, do artigo 23.º do mesmo diploma legal, que estabelece que constituem receita das freguesias a receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação de 1% da receita de IMI sobre prédios urbanos. -----

A alínea c), número 1, do artigo 112.º do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI),



ma

Raf

estabelece que as taxas deste imposto têm de estar compreendidas entre os 0,3% e os 0,45% para os prédios urbanos, sendo de 0,8% para os prédios rústicos. -----

O número 5 do artigo 112.º do CIMI refere que é da competência da Assembleia Municipal fixar a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c), número 1, do referido artigo. -----

As deliberações da Assembleia Municipal referidas neste artigo 112.º do CIMI, devem ser comunicadas, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se a taxa mínima referida na alínea c), número 1, do referido artigo, caso as comunicações não sejam recebidas até 31 de dezembro. -----

Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar e propor à Assembleia Municipal o seguinte: -----

1. Fixar a taxa mínima de IMI para prédios urbanos de 0,3% a liquidar em 2026. -----

2. Fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

3. Número de dependentes a cargo [Dedução fixa (em euros)]: -----

1 dependente: [30 €] -----

2 dependentes [70 €] -----

3 ou mais dependentes [140 €] -----

4. A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no número 14 do artigo 112.º do Código do IMI.

5. A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues.

6. Para efeitos do disposto no presente artigo, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. -----

[Handwritten signature]



Assembleia Municipal de Sernancelhe

[Handwritten signature]

7. Considera-se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal. -----

8. A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente. (Alterado pelo/a Artigo 31.º do/a Lei n.º 56/2023 - Diário da República n.º 194/2023, Série I de 2023-10-06, em vigor a partir de 2023-10-07). -----

Sernancelhe, 15 de dezembro de 2025 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Carlos Manuel Ramos dos Santos” -----

-----**Carlos Manuel Ramos dos Santos, Presidente da Câmara Municipal**, usou da palavra para esclarecer que a taxa em vigor é a mínima que o Município pode fixar, referindo igualmente a redução do IMI para famílias com mais elementos, medida já aprovada em deliberação anterior. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** A Assembleia Municipal deliberou por **maioria** aprovar a presente proposta e fixar a taxa mínima de IMI a liquidar em 2026, para prédios urbanos de 0,3%, com uma abstenção por parte da Deputada Beatriz Matos, do Partido Chega. -----

10. TAXA VARIÁVEL DE IRS A LIQUIDAR EM 2026.

-----Foi presente a proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 12/12/2025, com o teor que infra se reproduz:

“PROPOSTA

ASSUNTO: Taxa variável de IRS – 2026 -----

Estabelece o artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Comunidades Intermunicipais: -----

“1 - Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos



rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º. -----

2 - A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. -----

3 - A ausência da comunicação a que se refere o número anterior, ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios. -----

4 - Nas situações referidas no número anterior, ou caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nelas constantes. -----

5 - A inexistência da dedução à coleta a que se refere o número anterior não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo Município. -----

6 - Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se como domicílio fiscal o do sujeito passivo identificado em primeiro lugar na respetiva declaração de rendimentos. -----

7 - O percentual e o montante da participação variável no IRS constam da nota de liquidação dos sujeitos passivos deste imposto.” -----

Atento o exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere fixar em 5% a participação variável no IRS, prevista no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro. -----

Em acréscimo, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea ccc), número 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter a deliberação



Assembleia Municipal de Sernancelhe

que venha a ser tomada à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

Mais proponho que, oportunamente, seja dado cumprimento ao disposto no número 2 do citado artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, ou seja: comunicação via eletrónica à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. -----

Sernancelhe, 27 de novembro de 2025 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Carlos Manuel Ramos dos Santos". -----

-----**Carlos Manuel Ramos dos Santos, Presidente da Câmara Municipal**, interveio para referir que a Câmara Municipal não abdica da participação de 5% no IRS, destinando a totalidade dessa verba ao investimento em medidas de apoio à natalidade no Concelho de Sernancelhe.. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** A Assembleia Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar proposta da Câmara Municipal e fixar em 5% a participação variável no IRS, prevista no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

12

11. TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM A LIQUIDAR EM 2026.

-----Foi presente a proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 12/12/2025, com o teor que infra se reproduz:

“PROPOSTA

ASSUNTO: Taxa Municipal dos Direitos de Passagem

O regime jurídico aplicável às redes de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos, aprovado pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), observadas as sucessivas alterações, estabelece que os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistema, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicação eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

direitos de passagem (TMDT), cujas receitas daí resultantes têm como beneficiários os Municípios. -----

Assim, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, passam a ser responsáveis pelo seu pagamento, sendo a receita apurada determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo para todos os clientes finais do correspondente Município. -----

Em conformidade com a alínea b), número 3, do artigo 106.º do mesmo diploma legal, o percentual a aplicar é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25%, determinando o Regulamento n.º 38/2004, publicado no D.R. n.º 230 (II série), de 29 de setembro, os procedimentos de cobrança e entrega mensais aos municípios da TMDP. -----

Visto tratar-se de uma receita enquadrável na alínea m) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com suporte legal na Lei das Comunicações Eletrónicas, a criação da presente taxa não está subordinada ao regime legal das taxas das autarquias locais, previsto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, não carecendo assim de fundamentação económico-financeira. -----

Tratando-se, portanto, de uma taxa específica das autarquias locais, poderá o município, observados os limites legais previstos, proceder à fixação da referida taxa para o ano de 2026, concorrendo desta forma para o objetivo de maximização das receitas próprias municipais. -----

Em face do exposto proponho: -----

1 - Que a Câmara Municipal delibere fixar em **0,25%** a taxa municipal de direitos de passagem para 2026, e que, após aprovação pelo órgão executivo, a mesma seja remetida ao órgão deliberativo para se pronunciar, nos termos da alínea ccc), número 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto na alínea b), número 1, do artigo 25.º do



Assembleia Municipal de Sernancelhe

Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

2 - Caso a proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica às respetivas entidades processadoras até ao dia 31 de dezembro de 2025. -----

Sernancelhe, 27 de novembro de 2025 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Carlos Manuel Ramos dos Santos” -----

-----**DELIBERAÇÃO:** A Assembleia Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a presente proposta e fixar em 0,25% a taxa municipal de direitos de passagem para 2026.

12. ADITAMENTO AO REGULAMENTO DE APOIO ÀS ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES QUE PROSSIGAM NO CONCELHO FINS DE INTERESSE PÚBLICO. PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL.

14

-----Foi presente o Regulamento de Apoio às Entidades e Organismos legalmente existentes que prossigam no Concelho Fins de Interesse Público aprovado na reunião de 26/09/2025, com o teor que infra se transcreve:

“ADITAMENTO AO REGULAMENTO DE APOIO ÀS ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES QUE POSSIGAM NO CONCELHO FINS DE INTERESSE PÚBLICO

Nota justificativa

As associações são entidades sujeitas ao Registo Central de Beneficiário Efetivo. A verificação se uma entidade se encontra ou não sujeita ao RCEBE resulta da interpretação dos artigos 3º e 4º do respetivo regime jurídico criado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, os quais contemplam um extenso elenco de entidades personalizadas e não personalizadas, obrigadas a cumprir o dever de declaração do(s) beneficiário(s) efetivos junto do RCBE. A comprovação do registo e das respetivas atualizações de beneficiário efetivo pelas entidades constantes no RCBE deve ser exigida em todas as circunstâncias em que a lei obrigue à comprovação da situação tributária regularizada, sem prejuízo de outras disposições legais que determinem a exigência



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

dessa comprovação. A comprovação do registo de beneficiário efetivo é concretizada mediante consulta eletrónica ao RCBE. -----

Assim a Câmara Municipal delibera aprovar e propor à Assembleia Municipal um aditamento ao **Regulamento Municipal de Apoio às Entidades e Organismos Legalmente Existentes que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público**, cujo artigo 8º passa a ter a seguinte redação. -----

Artigo 8.º -----

Contratualização -----

Os apoios a atribuir são fixados em protocolo escrito, a celebrar nos termos dos artigos anteriores, que devem definir obrigatoriamente: -----

- a) A prova documental da sua constituição legal, corpos sociais e seus representantes, sede, bem como do seu NIPC; -----
- b) Verificação através dos estatutos dos fins de interesse público e do desenvolvimento da sua atividade na área do concelho de Sernancelhe; -----
- c) Verificação da apresentação na Câmara Municipal do plano de atividades e orçamento do ano em que requerem o subsídio e a conta de gerência e relatório de atividades relativas ao ano imediatamente anterior; -----
- d) Tenham a situação fiscal e perante a Segurança Social devidamente regularizadas e o Registo Central de Beneficiário Atualizado. -----
- e) Apresentem candidatura para apoio, incluindo orçamento anual e plano de atividades, nos prazos previstos no artigo 9.º; -----
- f) Os montantes financeiros dos apoios e sua calendarização; -----
- g) O tipo de apoios não financeiros nos termos do artigo 7.º; -----
- h) Verificação da existência de conflito de interesses dos intervenientes no processo de concessão do apoio; -----
- i) A definição da metodologia de verificação do cumprimento, cumprimento defeituoso ou do incumprimento do objeto para o qual é solicitado o apoio; -----
- j) Definição da cláusula sancionatória para o caso de incumprimento ou cumprimento



defeituoso do objeto para o qual foi concedido o apoio; -----

I) Declaração de suficiência orçamental com referência à classificação orçamental, número do projeto de plano de atividades municipal, proposta de cabimento e número de compromisso; -----

Sernancelhe, 15 de setembro de 2025 -----

O Presidente da Câmara -----

(Carlos Manuel Ramos dos Santos).” -----

-----**DELIBERAÇÃO:** A Assembleia Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar o aditamento proposto ao Regulamento de Apoio às Entidades e Organismos Legalmente Existentes que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, nos termos dos documentos constantes do processo. -----

13. ADITAMENTO AO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E DE INFRAÇÕES CONEXAS.

PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL.

-----Foi presente o Plano de Prevenção de Riscos incluindo os de Corrupção e de Infrações Conexas aprovado na reunião de 26/09/2025, com o teor que infra se transcreve:

“ADITAMENTO AO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Nota justificativa

As associações são entidades sujeitas ao Registo Central de Beneficiário Efetivo. A verificação se uma entidade se encontra ou não sujeita ao RCEBE resulta da interpretação dos artigos 3o e 4o do respetivo regime jurídico criado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, os quais contemplam um extenso elenco de entidades personalizadas e não personalizadas, obrigadas a cumprir o dever de declaração do(s) beneficiário(s) efetivos junto do RCBE. A comprovação do registo e das respetivas atualizações de beneficiário efetivo pelas entidades constantes no RCBE deve ser exigida



O Presidente da Câmara -----

[Handwritten signature]



Assembleia Municipal de Sernancelhe

[Handwritten signature]

CÓDIGO	RISCO	PROBABILIDADE	GRAVIDADE (IMPACTO)	RISCO	MEDIDAS A ADOPTAR
R.Ben-7/23	Não apresentação, por parte dos beneficiários, de instrumento que garanta a aplicação regular do benefício (contrato, protocolo, etc.);	Provável	Média	Tolerável	Estabelecimento de consequências pelo incumprimento por parte do beneficiário nos protocolos a celebrar. Atualização do regulamento incluindo uma cláusula sancionatória
R.Ben-8/23	Não verificação do incumprimento ou cumprimento defeituoso por parte do beneficiário;	Provável	Média	Tolerável	Estabelecimento de consequências pelo incumprimento por parte do beneficiário nos protocolos a celebrar. Atualização do regulamento incluindo uma cláusula sancionatória
R.Ben-9/23	Acesso indevido a informações sigilosas	Provável	Média	Tolerável	Níveis diferenciados de acesso a pastas de arquivo
R.Ben-10/23	Favorecimento na apreciação de pedidos de subsídios ou benefícios públicos	Alta	Alta	Elevado	Definição clara dos critérios estabelecidos no regulamento municipal
R.Ben-11/23	Desconhecimento ou falta de aplicação do Código de Ética e de Conduta	Alta	Alta	Elevado	Subscrição por todos os trabalhadores de declaração de conhecimento do Código de Ética e de Conduta.
R.Ben-12/23	Conflitos de interesses que comprometem a transparência e/ou os procedimentos	Provável	Média	Provável	Elaboração do manual de Gestão de Conflito de Interesses
R.Ben-13/23	Violação dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade	Provável	Média	Provável	Verificação da subscrição da Declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos intervenientes no procedimento de contratação pública, bem como pelos gestores do contrato
R.Ben-14/23	Incumprimento das regras de proteção e tratamento de dados pessoais	Muito Alta	Muito Alta	Crítico	Sensibilização para o cumprimento do RGPD

18

CÓDIGO	RISCO	PROBABILIDADE	GRAVIDADE (IMPACTO)	RISCO	MEDIDAS A ADOPTAR
R.Ben-13/23	Verificação da situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social e o Registo Central do Beneficiário efetivo atualizado.	Muito Alta	Muito Alta	Provável	Sensibilização para o cumprimento da verificação do RCB e das declarações de não dívida.

MATRIZ DE RISCOS - CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS

	Muito Baixa	Baixa	Provável	Alta	Muito Alta	
5					R.Ben-14/23 R.Ben-10/23 R.Ben-11/23	Muito Alta
4				R.Ben-1/23 R.Ben-10/23 R.Ben-11/23		Alta
3			R.Ben-2/23 R.Ben-3/23 R.Ben-4/23 R.Ben-5/23 R.Ben-6/23 R.Ben-7/23	R.Ben-8/23 R.Ben-9/23 R.Ben-12/23 R.Ben-13/23		Média
2						Baixa
1						Muito Baixa
	1	2	3	4	5	
	PROBABILIDADE					



-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Assembleia Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar o Aditamento proposto ao Plano de Prevenção de Riscos incluindo os de Corrupção e de Infrações Conexas. -----

14. PLANO ESTRATÉGICO DE RESÍDUOS DE SÓLIDOS URBANOS (PAPERSU).

PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL.

-----Foi presente a proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 19/12/2025, cujo teor fica anexo à presente ata fazendo dela parte integrante. -----

-----**Nuno Franclim Peixoto Quintais e Silva, Presidente da União de Freguesias de Fonte Arcada e Escurquela,** usou da palavra para solicitar ao Senhor Presidente da Câmara Municipal a prestação de esclarecimentos adicionais relativamente ao documento em apreciação. -----

-----**Carlos Manuel Ramos dos Santos, Presidente da Câmara Municipal,** explicou que o documento está alinhado com as metas definidas para o Município de Sernancelhe, nomeadamente no domínio da separação e correta gestão dos resíduos. Acrescentou que será igualmente necessário investir na área da educação, nomeadamente através de ações de sensibilização nas escolas, ensinando os alunos sobre a correta separação de resíduos, para que, com todas essas ações seja possível reduzir o custo da tonelada do tratamento do lixo. -----

-----**Manuel Vieira Lauro, membro do Partido Socialista** questionou o que se entende por resíduos sólidos urbanos, designadamente se os mesmos contemplam resíduos provenientes de obras, entre outros. -----

----- **Carlos Manuel Ramos dos Santos, Presidente da Câmara Municipal,** esclareceu que os resíduos sólidos urbanos correspondem aos resíduos produzidos pela população em geral, sendo os resíduos resultantes de obras classificados como resíduos industriais, devendo, nos termos do respetivo alvará, cada entidade assegurar o seu tratamento e deposição nos locais legalmente previstos. -----

[Handwritten signatures in blue ink]



Assembleia Municipal de Sernancelhe

-----**DELIBERAÇÃO:** Após análise do assunto a Assembleia Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar o Plano Estratégico de Resíduos de Sólidos Urbanos (PAPERSU). ---

15. NORMA DE CONTROLO INTERNO.

PARA CONHECIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

----- Foi presente a Norma de Controlo Interno cujo teor fica anexo à presente ata, fazendo dela parte integrante. -----

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

16. REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SERNANCELHE.

PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL.

-----A Câmara Municipal apresentou a proposta, aprovada na reunião de 19/12/2025 cujo teor fica anexo à presente ata, fazendo dela parte integrante. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** A Assembleia Municipal, após a análise do assunto supra, deliberou por **unanimidade** aprovar o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Sernancelhe. -----

17. ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETENCIAS NA FREGUESIA DE ARNAS – REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA REPRESA.

PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL.

-----A Câmara Municipal apresentou a proposta, aprovada na reunião de 12/12/2025, cujo teor de seguida se transcreve:

“ADENDA

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA
DE ARNAS REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA REPRESA -----**



Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da delegação de competências dos municípios nas freguesias, determinando que tais delegações devem ter por escopo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, bem como que as mesmas devem ser formalizadas mediante a celebração de contratos Interadministrativos; -----

Em 04 de outubro de 2023, o Município de Sernancelhe e a Freguesia de Arnas celebraram um contrato Interadministrativo, pelo qual o Município delegou na Junta de Freguesia a competência para a requalificação e reabilitação do Largo da Represa na Freguesia de Arnas; -----

No âmbito das competências atribuídas por força do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo à necessidade de trabalhos complementares, é necessário prever uma estimativa orçamental do projeto de execução superior à inicialmente prevista; -----

Por esse motivo, pretendem o Município e a Freguesia de Arnas, elaborar uma Adenda ao Contrato de Delegação de Competências outorgado entre ambos, para que a Freguesia proceda à referida intervenção; -----

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 120.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, -----
ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE, pessoa coletiva com o número de identificação 506852032, com sede no Edifício dos Paços, Sernancelhe, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel Ramos dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), número 1, do artigo 35.º Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado como Primeiro Outorgante; e -----

FREGUESIA DE ARNAS, pessoa coletiva com o número de identificação 506910644, representada pelo seu Presidente Paulo Umbelino Bernardo dos Santos, no uso das competências que lhe são conferidas pelo disposto nas alíneas a) e g), número 1, do



Assembleia Municipal de Sernancelhe

artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designada por Segundo Outorgante; -----

É celebrada a presente Adenda ao Contrato de Delegação de Competências outorgado em 04 de outubro de 2023, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se rege nos termos da seguinte cláusula única: -----

CLÁUSULA ÚNICA (RECURSOS TÉCNICOS E FINANCEIROS) -----

1 - As partes acordam em reforçar os recursos financeiros necessários para garantir o cumprimento do objeto do Contrato no que se refere à requalificação e reabilitação do Largo da Represa na Freguesia de Arnas, nos termos previstos da proposta anexa a este aditamento. -----

2 - O suprarreferido reforço corresponde a 18.844,50€ (dezoito mil, oitocentos e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), perfazendo o montante global de € 80.253,50 (oitenta mil, duzentos e cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, correspondente à estimativa orçamental do projeto de execução. -----

3 - Os encargos são satisfeitos por dotação própria do orçamento do Município. -----

4 - O Segundo Outorgante obriga-se a justificar circunstanciadamente, a execução financeira da presente adenda ao contrato interadministrativo celebrado, mediante relatório a apresentar perante a Câmara Municipal. -----

5 - O montante necessário e suficiente ao exercício da competência ora delegada, referido no número 1 desta cláusula, é exclusivamente afeto pela Freguesia de Arnas ao objeto do contrato interadministrativo celebrado em 04 de outubro de 2023, e diz respeito à requalificação e reabilitação do Largo da Represa na Freguesia de Arnas, nos termos previstos da proposta anexa à presente adenda e da qual faz parte integrante. ---

Em tudo o mais, mantém-se inalterado e em vigor o clausulado do Contrato Interadministrativo de Delegação Competências outorgado em 04 de outubro de 2023. - Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um em poder de cada um dos outorgantes. -----



Assembleia Municipal de Sernancelhe

Parágrafo único: -----

A minuta desta adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências supramencionado foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Sernancelhe, em ____ de dezembro de 2025 e da Assembleia Municipal na sessão de ____ de dezembro de 2025, aprovada em reunião da Junta de Freguesia de Arnas de ____ de ____ de ____, em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j) do número 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e aprovada na sessão da Assembleia de Freguesia de Arnas de ____ de ____ de ____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do número 1 do artigo 9.º do referido diploma legal.-----

O encargo resultante deste contrato tem enquadramento orçamental na rubrica _____, a que corresponde a proposta de cabimento n.º _____ de ____/____/____.-----

Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, 31 de agosto, que altera e Republica o Decreto-Lei n.º 18/208, de 29 de agosto, o presente contrato não está sujeito à parte II do Código dos Contratos Públicos.-----

Sernancelhe, ____ de ____ de ____-----
PELO MUNICÍPIO DE SERNANCELHE,-----

(Presidente da Câmara, Carlos Manuel Ramos dos Santos)-----
PELA FREGUESIA DE ARNAS,-----

(Presidente, Paulo Umbelino Bernardo dos Santos).”-----

----- **Carlos Manuel Ramos dos Santos, Presidente da Câmara Municipal**, explicou que o contrato Interadministrativo visa apoiar a reabilitação do espaço exterior da Junta de Freguesia de Arnas, tendo sido executadas diversas intervenções, o que originou a necessidade de realizar trabalhos de correção. Em consequência, não foi possível concluir a obra no ano anterior, tendo a sua execução transitado para o ano em curso,

[Handwritten signature]



Assembleia Municipal de Sernancelhe

[Handwritten signature]

bem como o apoio financeiro prestado pela Câmara Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Após análise do assunto a Assembleia Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a minuta da adenda ao contrato Interadministrativo de delegação de competências na freguesia de Arnas (Requalificação do Largo da Represa) nos termos dos documentos constantes do processo.-----

18. ALTERAÇÃO N.º 34; ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA N.º 5; ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES N.º 5. RATIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

-----A Câmara Municipal apresentou as alterações, aprovadas na reunião de 07/11/2025, cujo teor de seguida se transcreve:

“DESPACHO

ASSUNTO: Alteração n.º 34; Alteração Modificativa ao Orçamento da receita n.º 5, Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Atividades n.º 5. -----

Estabelece o ponto 3 da NCP 26, estabelece que as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo as despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas e que as alterações orçamentais modificativas consistem na alteração à composição do orçamento da receita ou da despesa mantendo constante o seu montante global.” -----

Descrição		Justificação	Alteração	
1. REFORÇOS				
			2024	2025
Receita			148 724,30	
10.03.01.04	Cooperação Técnica e Financeira	Camdeplus aprovada	148 724,30	2 79 842,70
Despesa			148 724,30	
07.01.04.13	2025/1/77	Contrato Programa Intervenção em linhas de água e proteção de captações públicas	77 197,50	172 552,50
07.01.04.13	2025/1/78	Contrato Programa Proteção contra a erosão e de infraestruturas	71 526,80	107 290,20



[Signature]

[Signature]

“PROPOSTA

Assunto: Alteração modificativa ao PPI nº 5 - introdução de novos projetos -----

No que respeita ao PPI para o ano de 2025 verifica-se a necessidade de proceder a introdução de novos projetos e com a seguinte dotação: -----

Valores em €			
Projeto	Designação	2025	2026
2.4.6.1	Espaços verdes		
2025/177	Contrato Programa- Intervenções em linhas de água e proteção de captações públicas	77 197.50	172 552.50
2025/178	Contrato Programa- Proteção contra a erosão e de infraestruturas	71 526.80	107 290.20

Solicita-se que seja considerado a introdução de novos projetos supra identificados no Orçamento e PPI para o ano 2025. -----

Sernancelhe, 04 de novembro de 2025 -----

O Presidente da Câmara -----

(Carlos Manuel Ramos dos Santos).” -----

-----**Carlos Manuel Ramos dos Santos, Presidente da Câmara Municipal**, esclareceu que a Câmara Municipal se viu obrigada a proceder a esta alteração, em virtude dos incêndios ocorridos em 2025, tendo sido elaborados dois contratos-programa que não estavam inicialmente previstos para aquele ano, com o objetivo de apoiar a limpeza das linhas de água, a desobstrução dos caminhos e, de forma geral, a reparação dos danos causados pelos incêndios. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Após análise do assunto a Assembleia Municipal deliberou por **unanimidade** ratificar a alteração orçamental modificativa ao Plano Plurianual de Atividades. -----

25



**19. ADESÃO AO REGIME DE TARIFA SOCIAL PREVISTO NO DECRETO-LEI N.º 147/2017,
DE 5 DE DEZEMBRO (REGIME DA TARIFA SOCIAL RELATIVA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ÁGUA).**

PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL.

-----A Câmara Municipal apresentou a proposta, aprovada na reunião de 19/12/2025,
cujo teor de seguida se transcreve:

“Proposta

Adesão ao Regime de Tarifa Social previsto no Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de
dezembro (Regime da Tarifa Social relativa à Prestação dos Serviços de Águas)

Considerando que:

- Nos termos da alínea e) do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras”. -----
- Nos termos do n.º 1 do art.º 21º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, “Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais... não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens”. -----
- Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo “os custos suportados são medidos em situação de eficiência produtiva e, quando aplicável, de acordo com as normas do regulamento tarifário em vigor”. -----
- Estabelece ainda o n.º 3 do mesmo artigo que “Os preços e demais instrumentos de remuneração a cobrar pelos municípios respeitam, nomeadamente, às atividades de exploração de sistemas municipais ou intermunicipais de: -----
 - a) Abastecimento público de água; -----
 - b) Saneamento de águas residuais; -----
 - c) Gestão de resíduos sólidos”. -----



Assembleia Municipal de Sernancelhe

Qma

RA

- Previamente à aprovação das tarifas, a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR) emitir parecer “que ateste a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor”, nos termos do n.º 7 do art.º 21º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----
- Nos termos do n.º 1 do art.º 3º do Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, “adesão dos municípios ao regime de tarifa social é voluntária, mediante deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal”. -----
- Nos termos dos números 1 e 2 do art.º 2º do Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, com a adesão à tarifa social são automaticamente elegíveis para beneficiar desta tarifa os utilizadores domésticos que se encontrem em situação de carência económica, designadamente os beneficiários dos seguintes apoios: -----
 - Complemento solidário para idosos; -----
 - Rendimento social de inserção; -----
 - Subsídio social de desemprego; -----
 - Abono de família; -----
 - Pensão social de invalidez; -----
 - Pensão social de velhice. -----
- Nos termos do n.º 3 do mesmo artigo são ainda considerados “em situação de carência económica os clientes finais, cujo agregado familiar tenha um rendimento anual igual ou inferior a (euro) 5 808, acrescido de 50 % por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, até ao máximo de 10, ainda que não beneficiem de qualquer prestação social”. -----
- Nos termos da alínea a) do art.º 4º do Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, “O financiamento da tarifa social compete: a) Ao município aderente”. ---
- Estabelece o art.º 5º do Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro: -----
 - “1 - A tarifa social é calculada mediante a aplicação de um desconto e ou de isenção de tarifas, determinados na deliberação a que se refere o artigo 3.º -----
 - 2 - O desconto incide sobre o preço a pagar por metro cúbico de água fornecida,

[Handwritten signature]



Assembleia Municipal de Sernancelhe

bem como sobre o metro cúbico de águas residuais recolhidas, ainda que calculado sobre o consumo de água, não incidindo sobre outros elementos ou componentes da fatura. -----

3 - A isenção incide sobre tarifas de valor fixo aplicáveis. -----

4 - Compete ao município, na deliberação a que se refere o artigo 3.º, fixar o valor do desconto e ou a isenção e os eventuais limites máximos de consumo sobre os quais estes são aplicáveis. -----

5 - Os consumos de águas sobre os quais incidem o desconto e ou a isenção destinam-se exclusivamente a uso doméstico e apenas sobre o ponto de ligação à rede de distribuição correspondente ao domicílio fiscal do cliente final do fornecimento dos serviços de águas.” -----

Assim, considerando as disposições previstas no n.º 4 do art.º 2º do Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, a Câmara Municipal pretende criar o Tarifário Social para Utilizadores Domésticos, aplicável as pessoas em situação de carência, identificadas nos n.os 2 e 3 do art.º 2º do Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro;-----

Nos termos das disposições previstas no art.º 5º do Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, as reduções e isenções aplicáveis a cada tipologia de tarifário social são as seguintes: -----

1. Tarifário Social para Utilizadores Domésticos: -----

a. Tarifário de Abastecimento de Água: -----

i. Isenção da tarifa fixa; -----

ii. Alargamento do 1º escalão das tarifas variáveis até aos 15 m3 de consumo mensal. -----

b. Tarifário de Saneamento de Águas Residuais: -----

i. Isenção da tarifa fixa; -----

ii. Alargamento do 1º escalão das tarifas variáveis até aos 15 m3 de consumo mensal. -----



c. Tarifário de Resíduos Sólidos Urbanos: -----

i. Isenção da tarifa fixa. -----

As reduções e isenções suprarreferidas encontram-se identificadas na tabela tarifária para o ano 2026 a aprovar pela Câmara Municipal, após a emissão do parecer prévio da ERSAR. -----

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 4 do Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, com base na informação histórica, estima-se que o valor global a financiar pelo orçamento do ano 2026 do Município de Sernancelhe associado à aplicação do tarifário social totaliza aproximadamente 25.000,00€. -----

Nestes termos, propõe-se: -----

- Que a Câmara Municipal, no uso das competências previstas no n.º 1 do art.º 3º do Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, conjugado com as disposições previstas na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere remeter à Assembleia Municipal para efeitos de deliberação, a proposta de adesão à tarifa social. -----

- Que a Câmara Municipal, no uso das competências na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere remeter à Assembleia Municipal para efeitos de deliberação, nos termos do n.º 4 do art.º 2º do Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, a proposta de definição dos critérios de referência dos beneficiários do tarifário social, aplicável as pessoas em situação de carência, identificadas nos n.os 2 e 3 do art.º 2º do Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro; -----

- Que a Câmara Municipal, no uso das competências na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere remeter à Assembleia Municipal para efeitos de deliberação, nos termos do art.º 5º do Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, a proposta da reduções e isenções associadas aos tarifários sociais, designadamente: -----

o Tarifário Social para Utilizadores Domésticos: -----



Assembleia Municipal de Sernancelhe

- ☐ Tarifário de Abastecimento de Água: -----
- Isenção da tarifa fixa; -----
 - Alargamento do 1º escalão das tarifas variáveis até aos 15 m3 de consumo mensal. -----
- o Tarifário de Saneamento de Águas Residuais: -----
- ☐ Isenção da tarifa fixa; -----
- ☐ Alargamento do 1º escalão das tarifas variáveis até aos 15 m3 de consumo. -----
- o Tarifário de Resíduos Sólidos Urbanos: -----
- ☐ Isenção da tarifa fixa; -----
- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----
- (Dr. Carlos Manuel Ramos dos Santos).” -----

-----**Carlos Manuel Ramos dos Santos, Presidente da Câmara Municipal**, explicou que existe um tarifário social para as situações previstas na lei, sendo que, nos demais apoios, este tarifário permite beneficiar do pagamento reduzido nas diversas tarifas aplicáveis. -----

-----**Manuel Vieira Lauro, membro do Partido Socialista**, usou da palavra para informar que o seu voto seria de abstenção, por não ser beneficiário do serviço de água pública. --

-----**Carlos Manuel Ramos dos Santos, Presidente da Câmara Municipal**, esclareceu que, nos termos do Regulamento e da legislação em vigor, o serviço de água pública é destinado exclusivamente a quem reside na área urbana, não sendo obrigatório para aqueles que se situam fora dessa zona. Referiu ainda que, anteriormente à implementação do PDM (Plano de Diretor Municipal), existiam casos de utilização indevida da rede de água pública, nomeadamente em anexos particulares, prática que atualmente já não se verifica e não se prevê que ocorra futuramente. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Após análise do assunto a Assembleia Municipal deliberou por **maioria** aprovar a adesão ao Regime de Tarifa Social previsto no Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro (Regime da Tarifa Social relativa à Prestação de Serviços de Água), com uma abstenção do Deputado Manuel Vieira Lauro, do Partido Socialista. -----



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

20. ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2026.

FUNDAMENTAÇÃO DA POLÍTICA ORÇAMENTAL PROPOSTA [ART.º 46º, N.º 1 DA ALÍNEA A) DO RFALEI]; RELAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES CONTINGENTES [Art.º 46º, n.º 1, alínea a) do RFALEI]; NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL [ART.º 46º, N.º 1 DO RFALEI]; MAPA DAS ENTIDADES PARTICIPADAS [[ART.º 46º, N.º 2 DA ALÍNEA C) DO RFALEI]; MAPA RESUMO DO ORÇAMRELAÇENTO [ART.º 46º, N.º 1 DA ALÍNEA B) DO RFALEI]; ORÇAMENTO DA RECEITA [[ART.º 46º, N.º 1 DA ALÍNEA C) DO RFALEI]; ORÇAMENTO DA DESPESA; [[ART.º 46º, N.º 1 DA ALÍNEA C) DO RFALEI]; ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL [ART.º 44º DO RFALEI]; PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS [DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS - NCP 26 DO SNC-AP]; PLANO DAS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES; [DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS - NCP 26 DO SNC-AP]; MAPA DE PESSOAL [ART.º 28º E 29º DA LEI N.º 35/2014, DE 10/06].

31

-----Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de **Orçamento e as Grandes Opções do Plano para o ano 2026**, da qual constam os documentos indicados em epígrafe, elaborados de acordo com os supramencionados preceitos legais, documentos que, devido à sua extensão e especificidade técnica, se dão por integralmente transcritos nesta ata, dela fazendo parte integrante. -----

-----**Carlos Manuel Ramos dos Santos, Presidente da Câmara Municipal**, explicitou que o presente orçamento apresenta-se como o mais elevado dos últimos anos por diversos motivos, devido ao atraso de 2 a 3 anos no arranque dos fundos comunitários 2020-2027, o que condicionou a sua execução. Por essa razão, a Câmara Municipal viu-se obrigada a dar início aos trabalhos necessários para assegurar a execução pretendida. Informou que, dos fundos comunitários, cerca de 7 milhões de euros estão previstos, sendo 5 milhões de comparticipação e o restante assegurado pela Câmara Municipal, em virtude da boa gestão financeira realizada nas últimas décadas. -----

-----Esclareceu que o orçamento se encontra estruturado por funções: gerais, sociais,



Assembleia Municipal de Sernancelhe

económicas e outras. A primeira secção, e a que tem mais relevância financeira, detalha os indicadores macroeconómicos, nomeadamente a inflação prevista e as tendências económicas internacionais e nacionais, oferecendo uma previsão do cenário económico.

-----Referiu ainda que a transferência de competências para a Câmara Municipal resultou no aumento da despesa com pessoal, bem como nas despesas associadas à área social. -----

Esclareceu que, no que se refere à componente privada, a Câmara Municipal prevê reforçar os incentivos às empresas, com o objetivo de fomentar a criação de mais postos de trabalho no Concelho. -----

-----No que se refere à habitação, a Câmara Municipal prevê conceder incentivos adicionais aos jovens, permitindo-lhes construir habitação própria em terrenos a preços acessíveis. -----

Salientou que o presente orçamento inclui a ampliação da Escola Básica e Secundária Padre João Rodrigues, projeto que implica um acréscimo considerável no montante global do orçamento. -----

-----Informou que, no âmbito deste orçamento, estão previstos diversos incentivos à população, destacando-se, entre outros, o apoio à natalidade e o apoio à aquisição de medicamentos para os idosos.-----

-----**Beatriz Figueiredo Rebelo Vasconcelos de Matos, Membro do Partido Chega**, após a revisão e leitura do orçamento, pediu informações adicionais sobre a natureza e funções da entidade Aquisern.-----

-----**Carlos Manuel Ramos dos Santos, Presidente da Câmara Municipal**, explicou que a Aquisern é uma parceria público-privada com a Câmara Municipal de Sernancelhe, criada em 2010 ao abrigo da Lei n.º 53-F/2006, com o objetivo de realizar um investimento que na altura ultrapassaria as possibilidades financeiras da Câmara Municipal. Por esta via, foi criado o Exposalão. Referiu que a sociedade possui um conselho de administração e associados, com previsão de término por volta do ano de 2033.-----



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

-----Informou que, ao invés de continuar a pagar uma renda, decidiu-se transferir a entidade para a esfera municipal, considerando que os benefícios superam as desvantagens, uma vez que, em vez do pagamento dessa mesma renda, passa a existir a amortização do bem pela Câmara Municipal, fazendo parte do seu património. -----

-----Acrescentou que esta situação transitou para o ano de 2026, uma vez que não foi possível concluir toda a documentação em 2025. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Após apreciação do assunto a Assembleia Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar o **Orçamento e as Grandes Opções do Plano para o ano 2026**, do qual constam a Fundamentação da Política Orçamental, a Relação das Responsabilidades Contingentes, a Norma de Execução Orçamental, o Mapa das Entidades Participadas, o Mapa Resumo do Orçamento, o Orçamento da Receita e da Despesa, o Orçamento e Plano Orçamental Plurianual, o Plano Plurianual de Investimentos, o Plano das Atividades mais Relevantes e o Mapa de Pessoal. Mais deliberou autorizar a Câmara Municipal a assumir compromissos plurianuais nos exatos termos do art.º 20º da Norma de Execução Orçamental. -----

33

21. INFORMAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA RELATIVAMENTE À ATIVIDADE DO MUNICÍPIO E À SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA [ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ARTIGO 25º DA LEI N.º 75/2013, DE 12/9] E AOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS PARA 2026 E ANOS SEGUINTE.

-----Nos termos da alínea c) do artigo 25º/2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal apreciar e conhecimento em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do Presidente da Câmara Municipal acerca da atividade desta e da situação financeira do município, a qual deve ser enviada ao Presidente da Assembleia Municipal com antecedência mínima de cinco dias sobre a data do início da sessão.

-----Nestes termos foram presentes:

Balanco e informação sobre o estado das obras e projetos municipais;



Assembleia Municipal de Sernancelhe

Mapa das atividades desportivo-culturais realizadas; -----

-----Carlos Manuel Ramos dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, referiu que o Executivo Municipal mantém-se permanentemente disponível para fornecer esclarecimentos e atender a pedidos de auxílio, abrangendo, de forma evidente, as Juntas de Freguesia do Concelho. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Tomado conhecimento. -----

22. ALTERAÇÃO N.º 38; ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA N.º 6, ALTERAÇÃO MODIFICATIVA DA DESPESA N.º 6, ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO N.º 6 E ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO N.º 5.

-----A Câmara Municipal apresentou as alterações, aprovadas na reunião de 29/12/2025, cujo teor de seguida se transcreve:

“Despacho

Assunto: Alteração n.º 38; Alteração Modificativa ao Orçamento da receita n.º 6, Alteração Modificativa da Despesa n.º 6, Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimento n.º 6 e Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimento n.º 5. -----

Estabelece o ponto 3 da NCP 26, que as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo as despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas e que as alterações modificativas consistem na alteração à composição do orçamento da receita ou da despesa mantendo constante o seu montante global. -----



Assembleia Municipal de Sernancelhe

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Descrição		Anulação			
1. INTERIORES					
Orçamento		2020 2020 2021 2020			
		329.717,37			
01.02.01	ENCARGOS CATASTRALÓGICOS	Possibilidade de ocorrência	5.167,36		
02.01.02.02	Outros	Possibilidade de ocorrência	9.598,00		
02.02.04	LOCAÇÃO DE ESPORTE	Possibilidade de ocorrência	306,00	4.400,00	
02.02.10	FORMAÇÃO	Possibilidade de ocorrência	562,56		
02.02.24	OUTROS SERVIÇOS	Possibilidade de ocorrência	205,53		
02.01.02	ALIMENTAÇÃO - REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	Possibilidade de ocorrência	200,00		
02.01.11	OUTROS BENS	Possibilidade de ocorrência	1.091,17		
02.02.10	TRANSPORTE	Possibilidade de ocorrência	696,00		
02.01.12	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - PESSOAS	Possibilidade de ocorrência	2.507,56		
02.02.17	PUBLICIDADE	Possibilidade de ocorrência	484,54		
02.02.03	CONSERVAÇÃO DE BENS	Possibilidade de ocorrência	2.135,85		
02.02.10	OUTROS BENS/OUTROS ESPECIALIZADOS	Possibilidade de ocorrência	10.700,00		
04.07.01	REPARAÇÕES EM BENS MATERIAIS	Possibilidade de ocorrência	4.500,00		
01.01.11	REPARAÇÃO	Possibilidade de ocorrência	1.884,18		
01.02.03	REPARAÇÃO	Possibilidade de ocorrência	3.219,00		
07.01.02.02	2020/4/13 REPARAÇÃO DA ANTENA PÚBLICA DE SERNANCELHE (VIR - VERDE)	Possibilidade de ocorrência	484,56		
07.01.04.02	2020/4/13 REPARAÇÃO DA ANTENA PÚBLICA DE SERNANCELHE (VIR - VERDE)	Possibilidade de ocorrência	3.079,56		
07.01.04.02	2020/4/13 REPARAÇÃO DA ANTENA PÚBLICA DE SERNANCELHE (VIR - VERDE)	Possibilidade de ocorrência	27.480,38		
07.01.04.02	2020/4/13 REPARAÇÃO DA ANTENA PÚBLICA DE SERNANCELHE (VIR - VERDE)	Possibilidade de ocorrência	25.169,38		
07.01.04.02	2020/4/13 REPARAÇÃO DA ANTENA PÚBLICA DE SERNANCELHE (VIR - VERDE)	Possibilidade de ocorrência	4.429,00		
07.01.04.02	2020/4/13 REPARAÇÃO DA ANTENA PÚBLICA DE SERNANCELHE (VIR - VERDE)	Possibilidade de ocorrência	768,00		
07.01.04.02	2020/4/13 REPARAÇÃO DA ANTENA PÚBLICA DE SERNANCELHE (VIR - VERDE)	Possibilidade de ocorrência	7.717,62		
02.02.10	2020/4/13 REPARAÇÃO DA ANTENA PÚBLICA DE SERNANCELHE (VIR - VERDE)	Possibilidade de ocorrência	158,00		
02.02.10	2020/4/13 REPARAÇÃO DA ANTENA PÚBLICA DE SERNANCELHE (VIR - VERDE)	Possibilidade de ocorrência	640,00		
02.02.10	2020/4/13 REPARAÇÃO DA ANTENA PÚBLICA DE SERNANCELHE (VIR - VERDE)	Possibilidade de ocorrência	220,10		
02.02.10	2020/4/13 REPARAÇÃO DA ANTENA PÚBLICA DE SERNANCELHE (VIR - VERDE)	Possibilidade de ocorrência	812,00		
01.01.07	2020/4/13 REPARAÇÃO DA ANTENA PÚBLICA DE SERNANCELHE (VIR - VERDE)	Possibilidade de ocorrência		10.150,38	
01.01.07	2020/4/13 REPARAÇÃO DA ANTENA PÚBLICA DE SERNANCELHE (VIR - VERDE)	Possibilidade de ocorrência		6.082,17	
01.01.07	2020/4/13 REPARAÇÃO DA ANTENA PÚBLICA DE SERNANCELHE (VIR - VERDE)	Possibilidade de ocorrência		15.491,58	
2. AJUSTAMENTOS		-947.784,82			
07.01.04.02	2022/4/27 PARQUE E JARDIM		-2.801,34		
07.01.04.02	2022/4/29 PARQUE E JARDIM		-4.132,80		
07.01.04.02	2017/4/5 REPARAÇÃO DA ANTENA PÚBLICA DE SERNANCELHE (VIR - VERDE)		-2.281,93		
07.01.04.02	2022/4/29 REPARAÇÃO DA ANTENA PÚBLICA DE SERNANCELHE (VIR - VERDE)		-400,00		
07.01.04.13	2018/4/13 REPARAÇÃO DA ANTENA PÚBLICA DE SERNANCELHE (VIR - VERDE)		-5.380,00		
07.01.04.07	2020/4/13 REPARAÇÃO DA ANTENA PÚBLICA DE SERNANCELHE (VIR - VERDE)		-1.300,10		
07.01.04.02	2018/4/13 REPARAÇÃO DA ANTENA PÚBLICA DE SERNANCELHE (VIR - VERDE)		-4.835,02		
07.01.04.02	2018/4/13 REPARAÇÃO DA ANTENA PÚBLICA DE SERNANCELHE (VIR - VERDE)		-35.000,00		
02.01.15	2018/4/13 REPARAÇÃO DA ANTENA PÚBLICA DE SERNANCELHE (VIR - VERDE)		-3.041,00		
02.01.15	2018/4/13 REPARAÇÃO DA ANTENA PÚBLICA DE SERNANCELHE (VIR - VERDE)		-41,50		
02.01.15	2018/4/13 REPARAÇÃO DA ANTENA PÚBLICA DE SERNANCELHE (VIR - VERDE)		-7.896,32		
02.01.15	2018/4/13 REPARAÇÃO DA ANTENA PÚBLICA DE SERNANCELHE (VIR - VERDE)		-181,00		
02.01.15	2018/4/13 REPARAÇÃO DA ANTENA PÚBLICA DE SERNANCELHE (VIR - VERDE)		-1.423,00		
02.01.15	2018/4/13 REPARAÇÃO DA ANTENA PÚBLICA DE SERNANCELHE (VIR - VERDE)		-1.618,84		
04.02.02.02	2015/4/4 REPARAÇÃO DA ANTENA PÚBLICA DE SERNANCELHE (VIR - VERDE)		-13.000,82		
01.01.07	2020/4/13 REPARAÇÃO DA ANTENA PÚBLICA DE SERNANCELHE (VIR - VERDE)		-24.092,02		
01.01.07	2020/4/13 REPARAÇÃO DA ANTENA PÚBLICA DE SERNANCELHE (VIR - VERDE)		-5.571,93		
01.01.07	2020/4/13 REPARAÇÃO DA ANTENA PÚBLICA DE SERNANCELHE (VIR - VERDE)		-4.143,00		
02.01.01	2020/4/13 REPARAÇÃO DA ANTENA PÚBLICA DE SERNANCELHE (VIR - VERDE)		-1.938,83		
11.02.02	Outros		-899,00		

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Assembleia Municipal de Sernancelhe

03.04.02	OUTROS	-99,00
03.04.01	INDENIZATÓRIOS	-99,00
03.03.07	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-90,00
02.02.16	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	-35,00
02.02.14	ESTUDOS, PARCERIAS, PROJECTOS E CONSULTADORIA	-2 339,51
02.01.04	LIMPEZA E HIGIENE	-1 625,04
02.01.14	OUTRO MATERIAL - PEÇAS	-5 000,00
02.02.13	SEGUROS	-562,58
02.02.11	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	-37,00
02.02.08	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	-1 941,30
02.01.20	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	-8,90
02.01.17	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	-8,14
02.01.15	PREMIOS, CONDECOORAÇÕES E OFERTAS	-1 502,17
02.01.06	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	-373,17
02.02.09	COMUNICAÇÕES	-2 270,84
01.01.01	TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS	-422,79
Total		-27 937,15
06.02.05	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	-27 937,15

Sernancelhe, 19 de dezembro de 2025 -----

O Presidente da Câmara -----

(Carlos Manuel Ramos dos Santos)". -----

-----**Carlos Manuel Ramos dos Santos, Presidente da Câmara Municipal**, esclareceu que a presente alteração se prende com a contração de dívida, motivada pela necessidade de execução célere de determinadas obras financiadas por fundos comunitários, no caso "Largo da Ladeira da Cruz, em Quintela da Lapa". Por força dos prazos impostos para a execução destes fundos, tornou-se necessário antecipar para 2025 parte do valor inicialmente previsto para 2026. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Após análise a Assembleia Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a Alteração Orçamental Modificativa n.º 38 ao Plano Plurianual de Investimentos. -----



----- **Intervenções do Público:**

----- **Fátima Salgado**, usou da palavra para agradecer os trabalhos da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, destacando o convite para assistir a esta sessão e referindo que a sua presença nas sessões da Assembleia Municipal permite obter maior conhecimento sobre o que se passa no Concelho de Sernancelhe. -----

----- **José Agostinho Aguiar, Presidente da Assembleia Municipal**, acrescentou que o convite para assistir às sessões da Assembleia Municipal será recorrente, uma vez que estas são abertas ao público e contribuem para um melhor acompanhamento e compreensão do funcionamento dos trabalhos tanto da Câmara Municipal como da própria Assembleia Municipal. -----



ENCERRAMENTO

----- E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Assembleia Municipal declarou encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Assembleia Municipal e pelos 1º e 2º Secretários. -----

A Mesa da Assembleia Municipal

O Presidente da Assembleia Municipal

O 1º Secretário

O 2º Secretário
